

**EDITAL PF no. 017/2016**  
**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS À SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA – PESSOA FÍSICA**

**O CONASS:**

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que se pauta pelos princípios que regem o direito público; e que congrega os Secretários de Estado da Saúde e seus substitutos legais enquanto gestores oficiais das Secretarias de Estado da Saúde (SES) dos estados e Distrito Federal.

**MISSÃO:**

É missão do CONASS, promover a articulação e a representação política da gestão estadual do SUS, proporcionando apoio técnico às Secretarias Estaduais de Saúde, coletiva e individualmente; de acordo com as suas necessidades, por meio da disseminação de informações, produção e difusão de conhecimento, inovação e incentivo à troca de experiências e de boas práticas.

**VISÃO DE FUTURO:**

- Ser reconhecido como a principal referência política e técnica das Secretarias Estaduais de Saúde e referência importante perante as instâncias do sistema de saúde e a sociedade.
- Dispor de sustentabilidade econômica, estrutura física adequada ao seu funcionamento e recursos humanos preparados para responder com efetividade às demandas coletivas e individuais das Secretarias Estaduais de Saúde, e
- Ser reconhecido nacional e internacionalmente por sua capacidade de inovação, produção e disseminação de conhecimento na área das políticas públicas de Saúde.

**1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada – pessoa física, na seguinte área temática: Tutoria no projeto de Planificação à Saúde, com ênfase na Atenção Ambulatorial Especializada nas RAS. Projeto: PROGRAMA DE APOIO ÀS SES/PROJETO DE PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

O Brasil passa no momento pelo processo de transição epidemiológica, convivendo ao mesmo tempo com dupla carga de doenças (agudas e crônicas) com o predomínio de condições crônicas e tem um sistema público de atenção à saúde - o Sistema Único de

Saúde (SUS), que responde, especialmente, por condições agudas percebe-se, que o atual modelo de atenção à saúde não dá conta e não responde às necessidades de sua população. Decorrente disso o grande desafio para os gestores de saúde do SUS é redefinir o modelo de atenção vigente para dar conta das mudanças demográficas (queda da fecundidade, redução da mortalidade, envelhecimento populacional), mudanças epidemiológicas (modificações nos padrões de morbidade invalidez e mortalidade), mudanças tecnológicas, avanços científicos e novos tratamentos, mudanças culturais e sociais.

O reestabelecimento da coerência entre a atual situação epidemiológica e demográfica e um modelo de atenção à saúde que atenda de forma mais adequada, se dará com a implantação das redes regionalizadas e integradas de atenção à saúde que, segundo Silva (2011) “oferecem condição estruturalmente mais adequada para efetivação da integralidade da atenção, além de reduzirem os custos dos serviços por imprimir uma maior racionalidade sistêmica na utilização dos recursos”.

Existem inúmeras evidências científicas que comprovam as vantagens de se estruturar os sistemas de saúde com base na Atenção Primária à Saúde – APS, colocando-a enquanto coordenadora do cuidado e ordenadora das RAS, integrada a AAE. Essas evidências comprovam que sistemas de saúde baseados numa forte APS estão associados a melhores resultados sanitários, pois reduzem os anos potenciais de vida perdidos, o baixo peso ao nascer e a mortalidade infantil; ampliam o acesso aos serviços de saúde necessários; melhoram a qualidade do cuidado, com foco na promoção da saúde e prevenção das doenças; são mais equitativos e mais acessíveis; reduzem custos (mais eficientes) e enfrentam a situação epidemiológica de hegemonia das condições crônicas (mais efetivos); aumentam a satisfação dos usuários e reduzem as internações hospitalares.

Por outro lado, para garantir a continuidade do cuidado no nível de atenção secundário, para onde são referenciados os usuários com condições de saúde mais complexas, estratificadas como alto e muito alto risco, há que se organizar também a AAE, e promover a integração entre os dois níveis de atenção, para tanto se faz necessário o apoio na planificação da AAE maneira presencial ou a distancia, reuniões técnicas, seminários, oficinas e tutorias, utilizando as várias tecnologias disponíveis e da possibilidade de conhecimento das experiências exitosas. Sendo ainda necessários à disponibilização de documentos de referência sobre a fundamentação teórica do

modelo de atenção, a metodologia utilizada, os processos a serem organizados, as diretrizes clínicas de referência e o sistema de medição para monitoramento e avaliação.

Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de serviços de consultoria técnica especializada – pessoa física – para atuar como coaching/tutor junto aos facilitadores da Planificação da Atenção à Saúde, na capacitação, elaboração de instrumentos e materiais de apoio necessários para o acompanhamento, monitoramento, avaliação e organização dos processos para implantação dos macro e microprocessos da Atenção Ambulatorial Especializada, por meio de oficinas teóricas e tutoriais, presencial e ou à distância, utilizando o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), com base na organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS), nos estados que já desenvolvem o referido processo, considerado exitoso, e naqueles que solicitarem.

### **3. PERFIL DESEJADO DO(A) CONSULTOR(A):**

- Formação superior em área das ciências da saúde;
- Conhecimento do projeto da planificação da atenção à saúde nas condições crônicas e agudas nas RAS, desenvolvido pelo CONASS;
- Experiência em gestão estadual e municipal na área da Atenção Ambulatorial Especializada, baseada no “Modelo MACC” (Modelo de Atenção às Condições Crônicas);
- Conhecimento e experiência na execução das Oficinas de Planificação da Atenção à Saúde, incluindo a metodologia de Tutoria do CONASS e Organização das Redes de Atenção.

### **4. VIGÊNCIA DO EDITAL**

O presente edital terá a vigência iniciada a partir de sua publicação, no portal do CONASS, e se encerrará após 5 (cinco) dias úteis.

### **5. DATA PREVISTA DE INÍCIO DA CONSULTORIA**

▫ 18/12/2016

### **6. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

- a) O candidato deverá enviar e-mail até o dia 28/11/16 para o endereço eletrônico [recursoshumanos@conass.org.br](mailto:recursoshumanos@conass.org.br) contendo **manifestação do seu interesse em participar da seleção convocada por este edital**;
- b) No item “**assunto**” do e-mail o candidato deve colocar o número do Edital de interesse (Edital PF 017-2016);
- c) Anexar **currículo** atualizado contendo pelo menos as seguintes informações:
  - Dados Pessoais: nome completo; CPF; e-mail para contato; endereço para correspondência; sexo; estado civil; data de nascimento; telefone fixo; telefone celular.
  - Formação escolar: graduação superior (curso, instituição e ano de conclusão); pós-graduação (especialização; mestrado; doutorado – especificar curso, instituição e ano de conclusão).

- Área(s) de interesse.
- Experiência profissional na área temática da seleção.
- Publicações na área temática;
- Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde (se for consultoria técnica na área da saúde).

## **7. NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS**

Para a contratação descrita neste Edital será disponibilizada 01 (uma) vaga para Consultor Técnico.

## **8. MÉTODO DE SELEÇÃO**

A seleção desse processo seletivo se dará mediante **análise curricular e entrevista (= 100 pontos)**, devendo ser obedecidos os seguintes critérios de pontuação:

### **a) Análise curricular e entrevista: 100 pontos**

Sendo 50 pontos para a análise curricular e mais 50 pontos para a entrevista.

### **b) QUANTO À ENTREVISTA:**

- Participará o candidato que obtiver a pontuação mínima na análise curricular, de 25 pontos.
- Será realizada por uma banca composta por 3 (três) entrevistadores técnicos versados no objeto da seleção.
- Será composta por 5 (cinco) perguntas, valendo 10 (dez) pontos cada, previamente elaboradas e idênticas para todos os candidatos, abordando:
  - a área temática do Edital;
  - as atividades a serem desenvolvidas na consultoria;
  - o perfil desejado do consultor;
  - conhecimento das políticas públicas desenvolvidas pelo CONASS;
  - disponibilidade necessária para dedicação ao projeto, inclusive para viagens.
- A nota atribuída será de 100%, 50% ou 0% do valor de cada questão, de acordo com o desempenho do candidato.
- A nota final da entrevista (máximo de 50 pontos) será a média dos valores atribuídos pelos entrevistadores.
- Deverá ser realizada à distância, por meio de videoconferência a ser gravada.
- Caso haja dificuldade de acesso ao link de videoconferência, o candidato deverá entrar em contato telefônico com a Gerência Administrativa do CONASS, na pessoa de Ana Lúcia Melo (ou sua substituta eventual), por meio do telefone (61) 3222.3000, em até 15 minutos contados a partir do horário pré-estipulado para o início da entrevista. O candidato que não entrar em contato neste período será considerado como desistente e automaticamente desclassificado.
- Ao ser selecionado para a entrevista, o candidato receberá e-mail contendo o dia e horário de sua realização, bem como o link de acesso para a videoconferência, conforme Edital.
- O sistema de videoconferência usado pelo CONASS (Add-in do Adobe Connect) é uma ferramenta Web, e tem como finalidade principal o uso em

computadores, notebooks, tablets e smartphones com câmera, caixas de som e microfone.

- O Add-in Adobe Connect deve ser instalado a partir do link: ([http://www.adobe.com/go/adobeconnect\\_9\\_addin\\_win](http://www.adobe.com/go/adobeconnect_9_addin_win)).
- O navegador de sua preferência deverá estar atualizado, assim como os plug-ins Adobe Flash Player e Java.

c) REQUISITOS DO SISTEMA:

**Windows**

- 1.4GHz Intel® Pentium® 4 ou processador mais rápido (ou equivalente) para o Microsoft® Windows 7, Windows 8 ou Windows 8.1.
- Windows 10, 8.1 (32-bit / 64-bit), 8.0 (32-bit / 64-bit), Windows 7 (32-bit / 64-bit).
- 512 MB de RAM (1 GB recomendado) para o Windows 7 ou Windows 8.
- Microsoft Internet Explorer 8 ou posterior; navegador do Windows Borda; Mozilla Firefox; Google Chrome.

**Mac OS**

- 1.83GHz Intel Core™ Duo ou processador mais rápido.
- 512 MB de RAM (1 GB recomendado).
- Mac OS X 10.8, 10.9, 10.10.
- Mozilla Firefox; Apple Safari; Google Chrome.

**Linux**

- Ubuntu 14.04; Red Hat Enterprise Linux 6; OpenSuSE 13.1.
- No Add-in suporte para Linux. Usuários no Linux podem participar de reuniões no browser.
- Google Chrome.
- Adobe Flash Player 23.0.

**Virtual Environment**

- Citrix XenApp 7.5

**Mobile**

- A Apple dispositivos suportados: iPhone 5S, iPhone 5, iPhone 4S, iPad com tela Retina, iPad 3, iPad 2, iPad mini e iPod touch (4ª e 5ª geração).
- A Apple suportados versões de SO resumo: iOS 6 e superior.
- Motorola DROID RAZR MAXX, Motorola Atrix, Motorola Xoom, Samsung
- Galaxy Tab 2 10.1, Samsung Galaxy S3 e S4, Nexus 7 tablet: Android dispositivos suportados.
- Android suportado resumo versões de SO: 2.3.4 e superior.

- A entrevista referente a este Edital será realizada no dia 08 de dezembro de 2016, no horário de 14h às 18h. O horário para a entrevista de cada candidato será informado por e-mail, após a etapa da análise curricular.
- a) O atendimento do perfil desejado do candidato (descrito no TR e Edital) é pré-condição para a análise curricular.
  - b) O perfil do candidato e a experiência profissional na (s) área(s) temática (s) serão utilizados como critério de desempate
  - c) A pontuação mínima a ser considerada para a classificação, na análise de currículos, é 25 pontos.

I.b	ITENS DE SELEÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR	Máximo de Pontos por Item
	<p style="text-align: center;"><b>Bloco 1 – 39 pontos</b></p> <p><b>1.1 – Experiência profissional na área temática da seleção.</b> (Critério: 3 pontos para cada ano de experiência, até no máximo 24 pontos)</p> <p><b>1.2 – Experiência profissional em serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão Estadual</li> <li>• Gestão Municipal</li> <li>• Gestão Federal</li> </ul>	<p>24 pontos</p> <p>(total de 15 pontos assim distribuídos):</p> <p>8 pontos</p> <p>5 pontos</p> <p>2 pontos</p>
	<p style="text-align: center;"><b>Bloco 2 – 11 pontos</b></p> <p><b>2.1) Formação Acadêmica:</b></p> <p>Doutorado na área da saúde.</p> <p>Mestrado na área da saúde.</p> <p>Especiliação na área da saúde.</p> <p><b>2.2) Publicações na área temática da seleção (Critério: 1 ponto por publicação até no máximo 2 pontos)</b></p>	<p>4 pontos</p> <p>3 pontos</p> <p>2 Pontos</p> <p>2 pontos</p>
	<p><b>PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL</b> (na análise curricular)</p>	<p>50 pontos</p>
	<p><b>QUANDO HOUVER ENTREVISTA</b></p>	<p>+ 50 pontos = TOTAL de 100 pontos</p>

## **9. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS**

▶ Atuar como tutor dos facilitadores da Planificação da Atenção à Saúde no desenvolvimento e execução das atividades relacionadas ao projeto desenvolvido pelo CONASS, com ênfase na **Atenção Ambulatorial Especializada - AAE mediante Oficinas de Tutorias e outras oficinas de trabalho que lhes sejam complementares.**

▶ Desenvolver e participar de oficinas teóricas e de tutorias presenciais para o público selecionado pelas secretarias estaduais de saúde (SES) e outros parceiros, conforme determinação da Secretaria Executiva (SE) do CONASS, com vistas à integração e qualificação da AAE na Rede de Atenção à Saúde.

▶ Operacionalizar conforme determinação da SE/CONASS as atividades prévias às oficinas com os conteúdos descritos, tais como: a capacitação e orientação aos facilitadores e supervisores do Projeto de Planificação da APS (em reunião específica para tal finalidade ou utilizando recurso de vídeoconferência ou de forma presencial);

▶ Operacionalizar conforme determinação do contratante as atividades posteriores às oficinas, tais como relatórios e textos para publicação pelo CONASS.

▶ Dar suporte à distância para aos facilitadores e equipes das SES nos períodos de dispersão das oficinas.

## **10. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS**

▶ **8. a) Elaboração de 6 (seis) PRODUTO(S)** anexando outros documentos elaborados no cumprimento da consultoria, observando as atividades descritas no item 9 e contendo (descrever produtos abaixo) :

- **1º. PRODUTO:** Relatório referente às atividades desenvolvidas nos meses de dezembro de 2016 e janeiro de 2017.
- **2º. PRODUTO:** Relatório referente às atividades desenvolvidas nos meses de fevereiro e março de 2017.
- **3º. PRODUTO:** Relatório referente às atividades desenvolvidas nos meses abril e maio de 2017.
- **4º. PRODUTO:** Relatório referente às atividades desenvolvidas nos meses de junho e julho de 2017.
- **5º. PRODUTO:** Relatório referente às atividades desenvolvidas nos meses de agosto e setembro de 2017.
- **6º PRODUTO:** Relatório referente às atividades dos meses de outubro e novembro de 2017. Consideram-se os dias de dezembro para a elaboração e entrega deste último relatório.

▶ **8. b) CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

- 1º. PRODUTO: deve ser entregue no mês de fevereiro de 2017;
- 2º. PRODUTO: deve ser entregue no mês de abril de 2017;



- 3º. PRODUTO: deve ser entregue no mês de junho de 2017;
  - 4º. PRODUTO: deve ser entregue no mês de agosto de 2017;
  - 5º. PRODUTO: deve ser entregue no mês de outubro de 2017;
  - 6º. PRODUTO: deve ser entregue no mês de dezembro de 2017.
- O cronograma de atividades e entrega de produtos, durante a vigência da consultoria, poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, dependendo das necessidades surgidas no desenvolvimento dos projetos.

## **11. VIGÊNCIA DA CONSULTORIA**

De 18/12/16 a 17/12/17.

## **12. VALOR BRUTO TOTAL DO CONTRATO**

**R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).

▫ As passagens e diárias de viagens a trabalho necessárias ao cumprimento do contrato correrão por conta do CONASS.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO:**

- O contrato será pago em 6 (seis) parcelas, sendo:
- **1ª parcela** - no valor de **R\$ 15.120,00** (quinze mil, cento e vinte reais), mediante apresentação do primeiro produto;
  - **2ª parcela** - no valor de **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais), mediante apresentação do segundo produto;
  - **3ª parcela** - no valor de **R\$ 14.280,00** (catorze mil, duzentos e oitenta reais), mediante apresentação do terceiro produto;
  - **4ª parcela** - no valor de **R\$ 13.440,00** (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), mediante apresentação do quarto produto;
  - **5ª parcela** - no valor de **R\$ 11.760,00** (onze mil, setecentos e sessenta reais), mediante apresentação do quinto produto;
  - **6ª parcela** - no valor de **R\$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), mediante apresentação do sexto produto.
- O pagamento de cada parcela se dará após a análise técnica do respectivo produto pelo solicitante e o **ATESTADO** de seu pleno cumprimento pelo Coordenador Técnico do CONASS; e sua solicitação encaminhada à CDI para trâmites internos.
- O pagamento será feito no prazo de até 15 dias corridos após o **ATESTADO** de acordo com o item 11 (Vigência).
- O consultor se responsabilizará por assinar os recibos de RPA de cada parcela, das diárias recebidas e enviá-los ao CONASS.



#### **14. FONTE FINANCIADORA**

A presente contratação terá como fonte financiadora:

- ▶ TC60/OPAS-SCON 2016-03677 (5ª Carta Acordo – CAC 5).

#### **15. MODALIDADE DO CONTRATO**

A forma de contratação será na modalidade de Recibo de Profissional Autônomo (RPA) e os pagamentos estarão vinculados à entrega dos produtos acima indicados e à respectiva aprovação.

#### **16. SOLICITANTES DA CONSULTORIA**

Eliana Maria Ribeiro Dourado e Maria José Oliveira Evangelista

#### **17. COORDENADOR DOS SOLICITANTES**

René José Moreira dos Santos

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listadas no edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

II – O candidato selecionado deverá assinar uma declaração, em formulário padrão a ser fornecido, informando se possui, ou não, outros vínculos (públicos ou privados), a respectiva carga horária contratada, se é aposentado ou autônomo e a disponibilidade de carga horária para a execução da referida consultoria

- (Modelo no anexo V do Regulamento de contratação de consultor PF, a ser fornecido pelo CONASS).

III – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da formação do candidato mediante a apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, devendo ser apresentadas cópias autenticadas;

IV – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da experiência profissional requerida, mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), devendo as mesmas ser apresentadas em cópias autenticadas;

V – A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica;

VI – A presente seleção, não obriga o CONASS a preencher todas as vagas disponibilizadas, sendo certo que o preenchimento das mesmas, se dará mediante a necessidade do CONASS;

VII – Após a seleção dos consultores, não necessariamente todos serão imediatamente chamados para a efetivação da contratação, podendo, a mesma ser efetivada a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do presente instrumento convocatório.

**19. DATA DA INSERÇÃO DESTE EDITAL NO PORTAL DO CONASS NA INTERNET:**

Inserido no portal do CONASS, na internet, em 22/11/16.

**CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE**